



DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 032, 12 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão de despesas públicas que indica, enquanto perdurar a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos na administração pública do Município de Cortês no atual momento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, enquanto perdurar a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, a contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutoria interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, terrestre, ferroviária ou aquática, nacional e internacional, bem como as concessões de diárias e verbas de deslocamento relacionados.

Art. 2º Deve ser priorizada a participação em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos na modalidade à distância ou remota, desde que não implique em aumento de despesa para o Município de Cortês.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Amanda Melo de Araújo
AMANDA MELO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças

Magali Borba Oliveira Lima
MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Evertton Bezerra Quintino
EVERTON BEZERRA QUINTINO
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Otávio Miécio Santos Sampaio
OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 032, DE 12 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão de despesas públicas que indica, enquanto perdurar a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos na administração pública do Município de Cortês no atual momento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, enquanto perdurar a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, a contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutoria interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, terrestre, ferroviária ou aquática, nacional e internacional, bem como as concessões de diárias e verbas de deslocamento relacionados.

Art. 2º Deve ser priorizada a participação em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos na modalidade à distância ou remota, desde que não implique em aumento de despesa para o Município de Cortês.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

AMANDA MELO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças

MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Administração

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Coordenador do Sistema de Controle Interno

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4CE403C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 22/06/2021. Edição 2860
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>